

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS



Capítulo I – da DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS, é uma Organização não governamental, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado tendo o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Designado também pela sigla IDEAIS, constituído em 17 de Setembro de 2002, regendo-se pelas disposições legais, pelo Novo Código Civil, pelas diretrizes de autogestão e por este Estatuto, com sede à Rua 16, nº 101, Bairro Vila Santa Cecília, no Município de Volta Redonda, CEP: 27-260-110, Estado do Rio de Janeiro, e foro em Volta Redonda / RJ.

Parágrafo Único: O Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais, tem sua filial na Rua João Machado Dias nº 107 e 120, Bairro Biquinha, no Município de Valença, CEP 27.600-000, Estado do Rio de Janeiro e foro em Valença/RJ. Podendo abrir outras filiais em todo o Território Nacional.

Artigo 2º: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS, tem por finalidades:

1. Promoção da Assistência Social;
2. Promoção gratuita da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
3. Promoção gratuita da Saúde;
4. Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
5. Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
6. Promoção do Voluntariado;
7. Experimentação, não Lucrativa, de novos modelos associados – Produtivos e de Sistemas Alternativos de Produção, Comércio, Emprego e Crédito;
8. Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de Outros Valores Universais;
9. Estudos e pesquisar, Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas, Produção e Divulgação de Informações e Conhecimentos Técnicos e Científicos que digam respeito às Atividades mencionadas neste Artigo.
10. Promoção gratuita da Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos.
11. Habilitação de pessoas portadoras de deficiências em seus ciclos de vida, desde a infância até a idade adulta.

Parágrafo Único: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores Eventuais, Excedentes Operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente no território nacional na consecução do seu objetivo social.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Artigo 3º: No desenvolvimento de suas atividades, **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS**, observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único: **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** se dedica às suas atividades por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 4º: **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** terá um Regime Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º: A fim de cumprir suas finalidades, **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, que poderão gerar recursos ou criar novos programas, que serão regidos pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – dos Associados

Artigo 6º: **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

Associados Fundadores: Os que participaram e assinaram a ata da Assembléia de constituição da Instituição;

Associados Efetivos: Pessoas Físicas ou jurídicas, admitidas ao quadro social do Instituto, mediante proposta aprovada pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral, os quais devem contribuir financeiramente e podem contribuir com trabalho voluntário para a Instituição;

Associados Beneméritos: Pessoas Físicas ou jurídicas que contribuam eventualmente com recursos financeiros/econômicos ou serviços voluntários para a consecução dos objetos da Instituição.

Artigo 7º: Nenhum de seus associados responde pelas obrigações sociais e encargos da Instituição, nem tampouco qualquer remuneração direta ou indireta, pelo exercício de cargo na Diretoria, sendo vedada a distribuição de lucros e/ou dividendos a qualquer título.

Artigo 8º: São direitos dos associados fundadores, efetivos e beneméritos quites com suas obrigações sociais:

Parágrafo Primeiro: Somente os associados fundadores e os associados efetivos poderão votar e ser votados para os cargos de direção da Instituição;

Parágrafo Segundo: Os associados beneméritos têm por direito participar da Assembléia, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado. Os associados beneméritos poderão, eventualmente, ingressar no quadro de associados efetivos da Instituição;

Parágrafo Terceiro: As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados deverão ser representadas nas Assembléias por um representante legal.

Parágrafo Quarto: A demissão do associado poderá ser feita a partir de comunicação por escrito a diretoria explicando as causas que o levaram a tal decisão. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em processo administrativo que assegurará o direito de defesa de recurso, nos termos previsto no estatuto.

Artigo 9º: São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria.

Capítulo III – da ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.



Parágrafo Primeiro: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seus Diretores e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

Artigo 11º: A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários:

- I – Assembléia Geral Ordinária
- II – Assembléia Geral Extraordinária

Artigo 12º: Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – Destituir administradores.
- II – Alterar o Estatuto.

Artigo 13º: Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 33;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – propor a aprovar admissão de novos associados;
- VII – propor e aprovar a exclusão de associados cuja conduta revele-se indigna de pertencerem ao quadro associativo da Instituição;
- VIII – deliberar sobre a destituição e as modificações ou emendar no presente estatuto para o que necessitar, do quorum de 2/3 dos votos, em 1ª convocação em 1/3 em 2ª convocação.

Artigo 14º: Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I – eleger a diretoria e conselho fiscal
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 15º: Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I – destituir a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 33;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like RHP, Amia, and others.]

V – aprovar o Regimento Interno;

VI – propor a aprovação de novos associados;

VII – propor e aprovar a exclusão de associados cuja conduta revele-se indigna de pertencerem ao quadro associativo da Instituição;

VIII – deliberar sobre a destituição e as modificações ou emendar no presente estatuto para o que necessitar do quorum de 2/3 dos votos, em 1ª convocação em 1/3 em 2ª convocação.



Artigo 16º A Assembléia Geral se realizara, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5(um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 17º: A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 18º: A Instituição adotará de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 19º: A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 20º: Compete a Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

Artigo 21º: Compete ao Presidente:

I – representar **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente;

II – cumprir e fazer este Estatuto e o Regimento Interno;

III – presidir as Assembléias Gerais;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Artigo 22º: Compete ao Vice – Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;



Artigo 23º: Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Artigo 24º: Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Artigo 25º: Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 26º: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Artigo 27º: O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, sendo 02(dois) efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

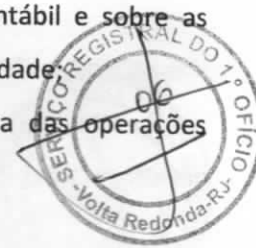
Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o cargo será assumido pelo respectivo suplente, até o término de seu mandato.

Artigo 28º: Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Hani', 'Rime', 'Mykolazur', 'Abraam', and 'D']

- II – opinar sobre os balanços patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.



Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – dos RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 29º: Os Recursos Financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I – termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de Projetos na sua área de atuação;
- II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – doações, legados e heranças;
- IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes aos patrimônios líquidos sob a sua administração;
- V – contribuição dos associados;
- VI – recebimento de direitos autorais, etc.

CAPÍTULO V – do PATRIMÔNIO

Artigo 30º: O patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 31º: No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio remanescente a entidades congêneres devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 32º: Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada e registrada obrigatoriamente no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

CAPÍTULO VI – Da PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33º: A Prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Rafael', 'Pina', 'Miguel', 'Luis', and 'D'.]

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VII – das DISPOSIÇÕES GERAIS

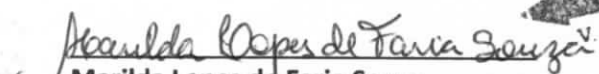
Artigo 34º: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 35º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

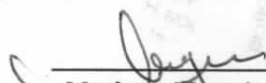
Artigo 37º: Este Estatuto ora aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07/12/2018 entrará em vigor após averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – 1º Ofício, e substituirá o anteriormente averbado, sob nº8334, as fls. 120, 125, no livro A-90 em 15/01/2016.

Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2018.



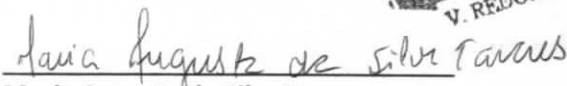
Marilda Lopes de Faria Souza
CPF: 585.770.507-00
Presidente

1º OFÍCIO
V. REDONDA



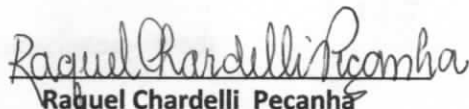
Myriane Mara Leal Nogueira
CPF: 569.064.807-82
Vice Presidente

1º OFÍCIO
V. REDONDA



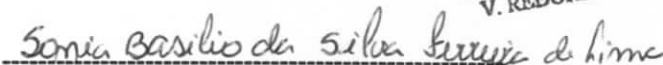
Maria Augusta da Silva Tavares
CPF: 654.399.027-91
Primeira Tesoureira

1º OFÍCIO
V. REDONDA

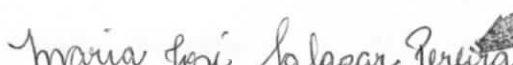


Raquel Chardelli Peçanha
CPF: 953.471.437-20
Segunda Tesoureira

1º OFÍCIO
V. REDONDA

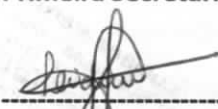


Sonia Basílio da Silva Ferreira de Lima
CPF: 500.011.327-68
Primeira Secretária



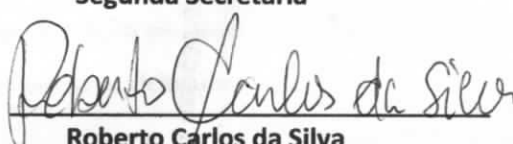
Maria Jose Salazar Pereira Soares
CPF: 033.033.547-23
Segunda Secretária

1º OFÍCIO
V. REDONDA



Lidiane da Luz Silva
CPF: 100.629.357-47
Conselho Fiscal Efetivo

1º OFÍCIO
V. REDONDA



Roberto Carlos da Silva
CPF: 773.141.666-68
Conselho Fiscal Efetivo

1º OFÍCIO
V. REDONDA



Evandro José Pereira Barbosa Junior
CPF: 119.711.127-12
Conselho Fiscal Suplente



Roselane A. A. de Castro Rodrigues
Advogada
OAB/RJ 200311

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AA750575
093559

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RJ
CEP: 27.213-320 - TEL: (24) 3347-3100 / 3347-1950 - CNPJ 30.442.628/0001-08

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Apres. no dia 8/1/2019 p/ Reg. Int. e Prot. 6941, Lv. 2
Registro No 9663 no livro A-114.

No dia de hoje, Volta Redonda, 8/1/2019, Oficial
Enol.: R\$0,00 Lei 3217/4664/111/6281/6370/116: R\$0,00
Mut./Aco.: R\$0,00 Dist.: R\$0,00 Total: R\$0,00 (Justiça Gratuita)
ECRB 56338 NUL <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
Josefa Bezerra de Paiva Irma
Substituta - Mat. 94/12438

A maior segurança deste documento
encontra-se na exibição do original.

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RJ
CEP: 27.213-320 - TEL: (24) 3347-3100 / 3347-1950 - CNPJ 30.442.628/0001-08

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

MARIA JOSE SALAZAR PEREIRA STRECHENBERGER

VOLTA REDONDA, 07/01/2019. Total: 0,00 Conf. por: *[assinatura]*

LUCIA HELENA PEREIRA MARQUES, Mat. 94/995

EDUN 94097 CER <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AA769877
093559

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RJ
CEP: 27.213-320 - TEL: (24) 3347-3100 / 3347-1950 - CNPJ 30.442.628/0001-08

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

MARIA AUGUSTA DA SILVA

SONIA BASILIO DA SILVA FERREIRA DE LIMA

VOLTA REDONDA, 04/01/2019. Total: 0,00 Conf. por: *[assinatura]*

LUCIA HELENA PEREIRA MARQUES, Mat. 94/995

EDUN 93672 GRA, EDUN 93673 YEX <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AA769901
093559

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RJ
CEP: 27.213-320 - TEL: (24) 3347-3100 / 3347-1950 - CNPJ 30.442.628/0001-08

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

LIDIANE DA LUZ SILVA

EVANDRO JOSE PEREIRA BARBOSA JUNIOR

VOLTA REDONDA, 04/01/2019. Total: 0,00 Conf. por: *[assinatura]*

LUCIA HELENA PEREIRA MARQUES, Mat. 94/995

EDUN 93676 UEH, EDUN 93677 OTD <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AA769903
093559

Cartório do 2º Ofício
Rua 1º de Maio, nº 95 - Aterrado - Volta Redonda - RJ
090365
AA585181

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: RAUDEL CHARDELLI PECANHA.

Volta Redonda, 04/01/2019. R\$7,62 00C15004

Em test. da Verdade. Conf. por: *[assinatura]*

LUCIANA PEIXOTO SILVA- 6º Substituto-Mat.:94/4441

ECRN64887 - ADD Consulte em www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartório do 2º Ofício
Rua 1º de Maio, nº 95 - Aterrado - Volta Redonda - RJ
090365
AA585276

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ROBERTO CARLOS DA SILVA.

Volta Redonda, 07/01/2019. R\$7,62 57614A55

Em test. da Verdade. Conf. por: *[assinatura]*

LUCIANA PEIXOTO SILVA- 6º Substituto-Mat.:94/4441

ECRN65001 - AEA Consulte em www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Luciana Peixoto Silva
6º Substituta - Mat. 94/4441
CARTÓRIO
2º Ofício
Volta Redonda

Luciana Peixoto Silva
6º Substituta - Mat. 94/4441
CARTÓRIO
2º Ofício
Volta Redonda - RJ

CA
2º Ofício
Volta Redonda - RJ

CA
2º Ofício
Volta Redonda - RJ